



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI N° 1.334, de 20 de julho de 2017.

EMENTA: “AUTORIZA A CESSÃO DE UM SERVIDOR E O PAGAMENTO DE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO AO CONTINGENTE DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DESSE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Autoriza o Poder Executivo a ceder 01 (um) servidor efetivo da área de serviços gerais e a pagar as despesas com alimentação e gás para o contingente do destacamento da Policia Militar do Município de Marilândia/ES;

Parágrafo único. As despesas com alimentação e gás não poderão ultrapassar o valor de R\$1.000,00 (mil reais) mensais;

Artigo 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por recursos próprios do município.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 959 de 22 de junho de 2011, nº 157 de 07 de junho de 1991, nº 145 de 19 de novembro de 1990.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 20 de julho de 2017.



Claudiene Maria Caluna
Assessora Legislativa

Geder Camata
Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 20/07/2017.

Elyzangela Soares Comério
Elyzangela Soares Comério
Secretaria da SEMADI

Autor:Geder Camata- Prefeito Municipal

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM: 20 /07 /2017

Gericuá
SERVIDOR

Gabriela Camisqui Bastos
Gabriela Camisqui Bastos
Auxiliar Administrativo